

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 30 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em uso de suas atribuições, de acordo com a proposta constante no processo 23100.001809/2015-36 e a informação constante no processo 23100.001976/2018-12,

CONSIDERANDO o Ato *ad referendum* nº 20,

RESOLVE:

APROVAR a seguinte alteração na Resolução nº 29/2011 - NORMAS BÁSICAS DE GRADUAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS,

Onde se lê:

“Art. 45 A prioridade de matrícula em componentes curriculares obedece:

- I. discentes calouros;
- II. formandos no último ano do Curso;
- III. discentes com matrícula regular;
- IV. discente em retorno de trancamento;
- V. discente em reopção;
- VI. discente de edital do Processo Seletivo Complementar em sua primeira solicitação de matrícula.

§1º Pode ser utilizado índice de desempenho para a priorização da matrícula dos que se enquadram em cada uma das categorias de II a VI acima, a partir de relatório de ordenamento do SIE”.

Leia-se:

“Art. 45 A prioridade de matrícula em componentes curriculares obedece:

- I. discentes com deficiência;
- II. discentes calouros;
- III. formandos no último ano do Curso;
- IV. discentes com matrícula regular;
- V. discente em retorno de trancamento;
- VI. discente em reopção;
- VII. discente de edital do Processo Seletivo Complementar em sua primeira solicitação de matrícula.

§1º Pode ser utilizado índice de desempenho para a priorização da matrícula dos que se enquadram em cada uma das categorias de III a VII acima, a partir de relatório de ordenamento do SIE”.

Marco Antonio Fontoura Hansen,
Reitor.